

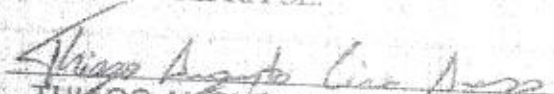
Art. 9º. O prazo de validade do concurso público referenciado será de 02(dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

Art. 10. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo e/ou não apresentar os documentos relacionados nos editais já mencionados, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, aos 01/12/2022.
(Um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 PARA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – CMSL/PB A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para o cargo de Motorista, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, através do seu representante Legal, no uso de suas atribuições legais e, com base no Edital do certame em comento, convoca para fins de realizar Prova Prática para o Cargo de Motorista os candidatos classificados no concurso público de Provas e de Provas e Títulos, na ordem de classificação e abaixo relacionados, os quais, sendo aprovado, serão lotados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, conforme ordem de classificação.

CONSIDERANDO que o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos e Especializados nº007/2019 que foi celebrado no dia 31/10/2019 entre a Câmara Municipal de Santa Luzia -PB e a Universidade Estadual da Paraíba (CPCON) para organização e realização do Concurso Público teve vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, cujo término se deu em 31/10/2021, conforme Cláusula sétima do referido contrato.

CONSIDERANDO ultimados os serviços de responsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON) para realização de provas e qualquer outra obrigação em relação ao o Certame descrito no Edital n.001/2019 CMSL/PB;

CONSIDERANDO que o Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Luzia (Edital n. 001/2019 – CMSL/PB) fora Homologado em 29/07/2020, cujo prazo de validade do concurso público referenciado é de 02(dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração. Assim, o presente Certame tá em plena vigência;

CONSIDERANDO que fora previsto no Edital n. 001/2019 – CMSL/PB 01(uma) vaga para o cargo de Motorista, sendo que dos três primeiros convocados para participar da prova prática (Edital de Convocação n.002/2020), o único candidato aprovado no presente certame, conforme resultado Oficial, o mesmo convocado para assumir o cargo apresentou desistência junto a Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, fato que tornou vago o cargo de Motorista.

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, em especial ao Princípio da Economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição;

CONSIDERANDO que foram convocados os candidatos classificados para o cargo de Motorista até a posição 6 (sexta), através do Edital de Convocação Nº 002/2022, para realizarem a prova prática de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Motorista, sendo esta Segunda fase do concurso Público, conforme preceitua o Edital nº 001/2019 – CMSL/PB, os candidatos convocados, não compareceram ao local e hora marcada para realizarem as devidas provas práticas.

ASSIM, RESOLVE:

I – DA PROVA PRÁTICA

1. De acordo com o EDITAL NORMATIVO DE Nº 001/2019, a prova prática ao cargo de Motorista **será realizada na Cidade de Santa Luzia –PB**, entretanto, qualquer despesas quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, onde será realizado testes práticos, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

2. A Prova Prática será realizada no dia **09 (nove) de dezembro de 2022**, cujos testes serão aplicados no turno da manhã, com início às **15:00h (quinze horas)**, podendo se estender ao turno da tarde e/ou noturno, do mesmo dia, momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.

3. Os candidatos convocados, deverão comparecer no dia da realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da aplicação do teste, no endereço da **CÂMARA DO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** qual seja, **Endereço: Rua Pe. Jovino, 10 - Centro CEP: 58600-000 - Santa Luzia/PB**, onde será realizado a prova.
4. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
6. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
7. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, observando o prazo de validade do Concurso.
8. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão
9. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos às vagas de MOTORISTA.
10. O Candidato à vaga de MOTORISTA deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
11. A Prova Prática de Direção Veicular para MOTORISTA será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.
12. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de MOTORISTA serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.
13. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
14. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
15. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
16. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da Câmara Municipal, podendo ser utilizados Ônibus, MicroÔnibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora,

Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido. CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB

17. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e/ou máquinas), será automaticamente eliminado.

18. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.

19. A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.

20. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória.

21. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E": I – Faltas Eliminatórias: a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos; d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante a realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. k) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; l) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA	CARGO
7	41.1.4.24.1.4	JOSE VALBER DE MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	805,8	MOTORISTA
8	41.1.4.17.1.4	JOELSON DINIZ FERREIRA	CLASSIFICADO	785,4	MOTORISTA
9	41.1.3.19.1.4	EMANOEL PEREIRA GUALBERTO	CLASSIFICADO	775,2	MOTORISTA

Santa Luzia (PB), em 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, aos 01/12/2022.
(Um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

PUBLIQUE-SE.


THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO
PRESIDENTE